



LIVRO DE LEIS

35

= LEI Nº 1.173, DE 27 DE OUTUBRO DE 1976 =

INSTITUI O "DIA DO FREGUÊS" NO MUNICÍPIO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

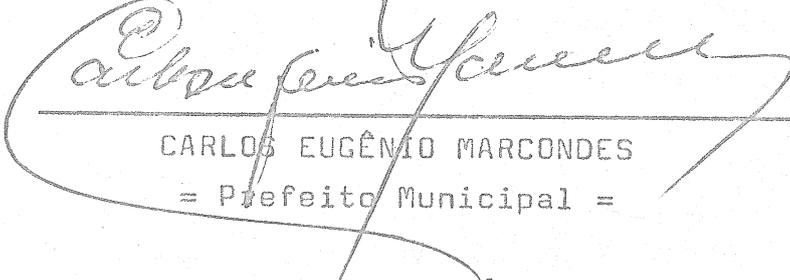
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Freguês" no Município, a ser comemorado anualmente no dia 15 de junho.

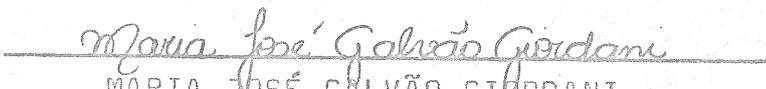
Artigo 2º - Fica o Comércio autorizado, no referido dia, a prorrogar o seu funcionamento até às 22 (vinte e duas) horas, respeitadas as demais disposições legais.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de outubro de 1976.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 27 de outubro de 1976.


MARIA JOSÉ GALVÃO GIORDANI

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=